



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.225, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, objetivando o término da Construção de Escola Infantil, através de convênio celebrado com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 07 de 02 de fevereiro de 2010, oriundo do projeto de Lei n. 07 de 26 de janeiro de 2010.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a atender despesas com o término da Construção de Escola Infantil, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil do Governo Federal, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 Divisão de Educação Básica

Programa de Trabalho: 12.365.0009.1003 – Construção, Ref. e Ampliação de EMEIS.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.


Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Governo Federal, mediante convênio celebrado com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Convênio nº 830255/2007, assinado em 24/12/2007, prorrogado conforme Termo Aditivo assinado em 04/12/2009.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de fevereiro de 2.010.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa